



UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

Garanhuns, 17 de junho de 2021.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta às dúvidas sobre a apresentação de recursos pelos candidatos e posterior apreciação por parte da Comissão de Seleção, apresenta-se os seguintes esclarecimentos, extraídos do edital para o processo seletivo 2021-2 e normas complementares do PPGCAP:

O edital para o processo seletivo 2021-2 para os programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRPE é lançado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no qual consta:

1. Do período, procedimento e local das inscrições:

Subitem 1.2:

- A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**

Subitem 1.3:

- O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Subitem 1.5:

- A PRPG **não se responsabilizará** pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com editais.prppg@ufrpe.br incluindo a mensagem de erro.

Subitem 1.5.1:

- Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.

Subitem 1.5.2:

- O candidato que não realizar a sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

Subitem 1.7:

- O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

Subitem 2.11:

- Os programas **poderão** solicitar **em suas Normas Complementares** a apresentação de formulários incluídos em suas normas complementares.

Subitem 2.11.1:

- O candidato a vaga nestes programas deverá anexar este documento no momento da inscrição, em **documento único** no formato **PDF**, com tamanho máximo de **2MB**.

4. Do processo seletivo:

Subitem 4.1:

- O processo seletivo poderá abranger **até** cinco etapas, incluindo:

Subitem 4.1.1:

- Análise da documentação inserida no momento da inscrição.

7. Das disposições gerais:

Subitem 7.2:

- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob a pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

Subitem 7.3:

- A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Das normas complementares do PPGCAP:

6. Das disposições gerais:

Subitem 6.1:

- O ato de inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece e concorda com todo o conteúdo e as exigências do **Edital para o Processo Seletivo 2021-2 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE e das normas complementares do PPGCAP.**

Subitem 6.2:

- **A inexistência das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências do Edital para o Processo Seletivo 2021-2 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE e das normas complementares do**

PPGCAP, ocorridas em qualquer fase do processo, implicarão na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Diante do exposto, a situação da inscrição dos candidatos pressupõe exclusivamente a verificação da regularidade da documentação exigida, **conforme o item 4.1.1** e cabe à comissão de seleção do PPGCAP decidir apenas sobre os casos omissos, **conforme o item 7.3 do referido edital.**

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PPGCAP